



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº. 974 de 06 de dezembro de 2010

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2011, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 12.164.000,00 (Doze milhões, cento e sessenta e quatro mil reais) .

§ 1º - A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	9.226.700,00
Receita Tributária	457.200,00
Receita de Contribuições	85.200,00
Receita Patrimonial	33.400,00
Receita de Serviços	400,00
Transferências Correntes	8.604.900,00
Outras Receitas Correntes	45.600,00
Receitas Retificadoras	-1.287.700,00
Receita de Capital	4.225.000,00
Alienação de Bens	1.600,00
Transferências de Capital	4.223.400,00
Total da Receita	12.164.000,00

§ 2º – A despesa, desdobra-se em:

I - por Unidade Orçamentária:

Especificação	Valor
Câmara Municipal	357.000,00
Gabinete e Secretaria	1.386.200,00
Serviço de Fazenda	132.200,00
Serviço de Contabilidade	105.400,00
Serviço de Educação e Cultura	3.783.800,00
Serviço de Saúde	1.886.450,00
Serviço de Assistência Social	134.200,00
Serviço e Obras Públicas	1.578.450,00
Serviço Mun. Estradas e Rodagem	2.538.200,00
Fundo Municipal Assistência Social	260.100,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa	12.164.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Estamos, nesta hora, apresentando aos ilustres representantes do povo de Gonçalves, nessa casa, meus companheiros na administração, o Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2011.

Nele, buscamos realizar o que acreditamos ser a vontade do povo de Gonçalves, bem como o que projetamos para a gestão municipal.

Desta forma, inserimos neste projeto, investimentos que irão coroar, de maneira significativa, diversos segmentos de nossa sociedade no que tange a satisfação de suas necessidades.

Informamos que o mesmo foi elaborado a partir da Lei Municipal n. 965 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), atendendo ainda o estabelecido na Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que norteiam a consolidação das contas públicas.

Para fazer face as despesas, o município conta com a arrecadação das receitas de sua competência, como: impostos, taxas, multas, juros e dívida ativa, além das transferências do Estado e da União, principalmente: FPM, ICMS, IPVA, IPI.

As receitas correntes foram estimadas levando em consideração a média realizada no exercício de 2009 e nos primeiros seis meses do exercício de 2010, sofrendo uma correção média para o exercício 2011 de 12,00%, conforme meta de inflação (IPCA) de 4,5%, estabelecida pelo Banco Central e crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de 7,00%, projetado pelo BACEN.

Na proposta constam também projeção de aumento das receitas transferidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com a inclusão de novas equipes do Programa da Saúde da Família (PSF), Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devido a inclusão de novos programas e novos procedimentos.

Além das Receitas Correntes o Município conta com um aporte de Receitas de Capital, decorrentes da celebração de convênios e/ou operações de crédito, para realização de seus investimentos.

O aporte de recursos que projetamos, é fruto do esforço da administração municipal, junto a nossos representantes nas esferas estadual e federal, alguns já consubstanciados em ações efetivas, como emendas ao OGU e OGE, outros, que acreditamos viabilizar no decorrer do exercício.

Vale registrar que o mesmo prevê para os limites legais, as seguintes aplicações:

- Pessoal Civil: 40,56% no Executivo e 2,45% no Legislativo;
- Gastos com profissionais do magistério: 88,85%;
- Educação: 31,90%;
- Saúde: 20,65%.

Além das despesas com a manutenção das atividades administrativas e finalísticas e também dos investimentos, foram contempladas na proposta orçamentária, despesas para garantir a manutenção do pagamento de dívida pública, com o objetivo de se atingir as metas de resultado primário e nominal, estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011,

Nesta peça que ora lhes apresentamos, entendemos estar atendente as demandas apresentadas à Administração Municipal por todos os seguimentos da população de Gonçalves, espalhadas por todas as regiões do nosso território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

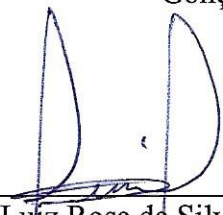
ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

III – abrir créditos adicionais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida no artigo 43 da Lei 4.320/64, e no § 3º do art.32, da n. 965 de 30 de julho de 2010 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011, e dá outras providências”, incluindo o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gonçalves – MG, 06 de Dezembro de 2010



Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal